



Prefeitura Municipal de Vera Mendes
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO	
Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=7fa10a275d2ed919d48f8c1062106609665681ef6bb65e29615b31f1808081714
Código de Acesso	7fa10a275d2ed919d48f8c1062106609665681ef6bb65e29615b31f1808081714
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

ICP-Brasil Carlos Jose Da Silva, 005.***.***-28
Assinou o anexo em 25/03/2026 às 13:02, com um certificado ICP-Brasil

Id:OCC56DF63016E02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2503/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da **empresa C M L DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.574.042/0001-86, estabelecida na Av. Antonio Freire, nº 179, Loja A, Centro, Castelo do Piauí, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Miguel Lima de Abreu, inscrito no CPF nº 958.912.423-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuro contrato e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI, PARA EXERCÍCIO DE 2026**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos fornecimentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 Btu/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 Hz; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 Ano	Und	25	Philco/PAC18FC 220V INT	RS 3.149,00	RS 78.725,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

6	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrolítica Epoxi Pó, Fosfatado, Anti-Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 Un Quantidade Prateleiras: 4 Un Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	Und	7	Modelo moveis/ ra 13 16pp-p	RS 710,00	RS 4.970,00
15	Cadeira Branca Em Polipropileno Sem Braço, Empilhavel	Und	500	Top plast/ valentina	RS 36,99	RS 18.495,00
16	Cadeira De Plastico Branco, Com Apoio Para Braço,Empilhavel	Und	50	Top plast/ valentina	RS 49,99	RS 2.499,50
23	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Igualizador Usb 1200 W De Potencia	Und	5	Philips /party speaker tax4209, 1300w	RS 1.390,00	RS 6.950,00
28	Estação De Trabalho C/4 Lugares	Und	10	Modelo moveis/ pm - 10	RS 3.119,00	RS 31.190,00
31	Ferro De Passar Roupas Automatico Seco	Und	10	Agrato/ faciel ff-02	RS 100,00	RS 1.000,00
43	Maquina De Lavar Roupas 14kg: Eficiência Energética A, Voltagem 220v, Automatica E Painel Digital	Und	4	Colormaq/ LCA14	RS 2.339,00	RS 9.356,00
50	Mesa Biro C/Gaveta Mdf Med. 1.20x66x75 Pés De Aço	Und	5	Só aço/ pa3397	RS 414,00	RS 2.070,00
52	Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 A 350 L Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempo Tipo: Vertical / OI Porta	Und	8	Consul/erb36abb	RS 2.799,00	RS 22.392,00
55	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 220 V Material: Plástico Diâmetro: 40 Cm	Und	10	mondial/ super power- vsp-40-ap	RS 199,00	RS 1.990,00
58	Armario Vitrina Hospitalar 02 Portas	Und	10	Modelo moveis/mmh-02	RS 714,00	RS 7.140,00
63	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Quantidade Lixeiras: 4 Un Capacidade: 60 L Características Adicionais: Tampa Basculante Material Estrutura: Tubo Metálico Tratamento Superficial Esmutas: Pintura Eletrolítica A Pó Aplicação: Coleta De Lixo	Und	10	larplastico	RS 1.487,00	RS 14.870,00
70	Cadeira Pra Coleta De Exames	Und	10	Modelo moveis/ MMH - 44	RS 390,00	RS 3.900,00
83	Motocompressor Odontológico 2hp 10 Pes 40 Litros Isento De Óleo.	Und	3	motomil/ cmo-8/50 br	RS 3.074,00	RS 9.222,00
89	Conjunto Juvenil Individual Retangular Mesa Em Pvc Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	Und	200	Modelo moveis/ ESC - 45.1	RS 449,70	RS 89.940,00
90	Conjunto Adulto Individual Retangular Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	Und	200	Modelo moveis/ ESC - 22.1	RS 474,99	RS 94.998,00
VALOR TOTAL						RS 399.707,50

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos deverão ser prestados em perfeita condição e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.3.2. A pedido do fornecedor.
- 8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI 4
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.opaga.com.br/organizacao/signature-validation



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI 6
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.opaga.com.br/organizacao/signature-validation



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI 5
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.opaga.com.br/organizacao/signature-validation



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itaíópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 25 de março de 2026

[assinado digitalmente]
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C M L DE ABREU
LTDA:42574042
000186

Assinado de forma digital
por C M L DE ABREU
LTDA:42574042000186
Dados: 2026.03.25
11:13:32 -03'00'

C M L DE ABREU LTDA
CNPJ/MF nº 42.574.042/0001-86
Cleiton Miguel Lima de Abreu
Representante legal
CONTRATADA

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI 7
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.opaga.com.br/organizacao/signature-validation

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Vera Mendes
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO	
Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=f5ab804dd20ef50bb4b574ff7baec604e822c677302e7d78dccc36ea70410db
Código de Acesso	f5ab804dd20ef50bb4b574ff7baec604e822c677302e7d78dccc36ea70410db
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS	
	Carlos Jose Da Silva, 005.***.***-28 Assinou o anexo em 25/03/2026 às 13:02, com um certificado ICP-Brasil

8

Id:05D5129C5C64DD16

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Município de Vila Nova do Piauí

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 001/2026R - Processo Nº 004/2026R

A Autoridade Competente da(o) Município de Vila Nova do Piauí, Sr.(a) Manoel Bernardo Leal, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 004/2026R, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2026R, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de Unidades Habitacionais no município de Vila Nova do Piauí - PI.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.491.871,63
Valor Total:	R\$ 2.491.871,63
Participante Vencedor:	L S RAMOS DA SILVA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	35.198.810/0001-89
Cidade UF:	Alegrete do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.491.871,63

Vila Nova do Piauí - PI, 25 de Março de 2026 as 9 horas e 22 minutos
 MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por MANOEL
 Assinatura LEAL:34240730325 BERNARDO LEAL:34240730325

Autoridade Competente: Manoel Bernardo Leal,

Promotor: Município de Vila Nova do Piauí,

Unidade de Compra: Município de Vila Nova do Piauí

Id:167C5440BEDCDD23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvnn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



EXTRATO CONTRATUAL N.º 041/2026

PROCESSO Nº 004/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.164.260/0001-89; CONTRATADA: L S RAMOS DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ 35.198.810/0001-89; OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no município de Vila Nova do Piauí - PI. VALOR: R\$ 2.491.871,63; Fonte: 700 (Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneros da União); Unidade Orçamentária: 020500 - Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 16.482.0015.1008.0000 - Construção e Melhoria de Habitações Populares; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações). VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 24/03/2027. Vila Nova do Piauí, 25 de março de 2026. Manoel Bernardo Leal, Prefeito Municipal.

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por
 LEAL:34240730325 MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325

Id:089B9D8D1778DD0C

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Município de Vila Nova do Piauí

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 001/2026R - Processo Nº 004/2026R
 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Município de Vila Nova do Piauí, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 004/2026R, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2026R, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de Unidades Habitacionais no município de Vila Nova do Piauí - PI.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.491.871,63
Valor Total:	R\$ 2.491.871,63
Participante Vencedor:	L S RAMOS DA SILVA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	35.198.810/0001-89
Cidade UF:	Alegrete do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.491.871,63

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Manoel Bernardo Leal, como autoridade competente adjudicou:	1

Vila Nova do Piauí - PI, 25 de Março de 2026 as 9 horas e 14 minutos

Promotor: Município de Vila Nova do Piauí,

Unidade de Compra: Município de Vila Nova do Piauí

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por MANOEL
 Assinatura LEAL:34240730325 BERNARDO LEAL:34240730325

Autoridade Competente: Manoel Bernardo Leal